

## MULTILASER INDUSTRIAL S/A

NIRE 35.300.415.531  
CNPJ/ME nº 59.717.553/0001-02  
Companhia Aberta

### FATO RELEVANTE

#### *Autorização da B3 para redução do free float*

A **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** (B3: MLAS3) (“Companhia”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 e no art. 75 do Regulamento do Novo Mercado, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) aprovou alterações às condições do tratamento excepcional da Companhia em relação ao art. 10 do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento”), que dispõe sobre a manutenção do percentual mínimo de ações em circulação (“free float”), concedido quando da oferta pública inicial de ações da Companhia, por meio Carta 282/2021-DIE de 22.06.2021.

A B3 autorizou, em caráter excepcional, que a Companhia mantenha temporariamente um percentual mínimo de *free float* de **17% do seu capital social**, sendo que sua recomposição para atendimento ao percentual mínimo de 25%, definido no Regulamento deverá ocorrer até o dia **23 de fevereiro de 2023**.

Essa autorização justifica-se exclusivamente para viabilizar: (i) a execução de plano de recompra de ações da Companhia, o qual ainda terá seus termos e condições definidos e será submetido à análise e deliberação do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a aquisição por controladores da Companhia, pessoas a eles ligadas e administradores da Companhia, sendo que serão permitidas aquisições por esses membros no que tange à quantidade excedente do limite de ações que a Companhia pode manter em tesouraria, adquiridas através de plano de recompra de ações, qual seja, **10% das ações em circulação no mercado**, nos termos da Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022 (“Resolução 77”).

As ações a serem adquiridas pelos referidos grupos corresponderiam à **quantidade excedente de ações não abrangidas pelo plano de recompra**, considerando o referido limite da Resolução 77, e na hipótese de o *free float* alcançar patamar superior a 17%, em qualquer momento durante o prazo concedido pela B3, será permitida a sua redução, respeitando o mínimo de 17%, desde que por força exclusivamente da execução de novos programas de recompra, até que seja atingido o percentual mínimo de 25%, definido no Regulamento.

Como contrapartida à concessão do tratamento excepcional, e enquanto perdurar o percentual inferior a 25% de *free float*, a Companhia assumiu perante à B3 o compromisso de: (i) divulgar até o dia 31 de julho de cada ano, relatório com informações ambientais, sociais e de governança corporativa, tomando por base padrão internacionalmente aceito, como o da *Global Reporting Initiative* (GRI) ou o da estrutura internacional para relato integrado do *International Integrated Reporting Council* (IIRC); e (ii) contratar formador de mercado.

A Companhia informa que a administração está em tratativas finais com o formador de mercado e que os termos e condições da sua contratação serão levados à aprovação do Conselho de Administração em reunião extraordinária a ser realizada em 6 de abril de 2022. A Companhia estima que a o início da efetiva prestação do serviço, a qual depende de autorização prévia da B3, se dará entre os dias 11 e 15 de abril de 2022.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados com relação à recompra de ações e à contratação do formador de mercado.

São Paulo, 4 de abril de 2022.

**Ricardo Rosanova Garcia**  
Diretor de Relações com Investidores